



PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DERI/SANTANDER

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com apoio do Banco Santander e por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de graduação.

1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo visa **preencher 50 (cinquenta) vagas** para intercâmbio de estudos nas universidades com as quais a Unicamp possui convênio vigente.
- 1.2. Considerando os termos do Acordo Marco De Cooperação celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, **ficam reservadas a estudantes PPI, mulheres e egressos(as) de escola pública 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas com auxílio do Banco Santander nos editais de intercâmbio para estudantes de graduação gerenciados pela DERI.**
- 1.3. O intercâmbio de estudos deverá ter a **duração de 01 (um) semestre acadêmico**, com início a partir de Fevereiro/2025 (o início do intercâmbio pode variar de acordo com o calendário acadêmico de cada universidade de destino).

2. Benefícios

- 2.1. Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar 01 (um) semestre acadêmico na universidade mencionada, **isentos de mensalidades acadêmicas (tuition).**
- 2.2. Os estudantes selecionados serão indicados ao Banco Santander, por meio da plataforma on-line [Santander Open Academy](#), para receberem o **auxílio financeiro no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, custeados com recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander.
 - 2.2.1. Ficam reservadas, conforme Portaria Interna [DERI nº 05/2024](#), **25 (vinte e cinco) vagas a estudantes PPI, mulheres e egressos(as) de escola pública** com auxílio financeiro custeados com recursos da



parceria entre a universidade e o Banco Santander.

2.2.2. As demais 25 (vinte e cinco) vagas com auxílio financeiro, financiadas pela parceria entre a universidade e o Banco Santander, serão disponibilizadas para **ampla concorrência**, sendo possível a participação de todos os estudantes inscritos nos editais da DERI, independentemente de pertencerem aos grupos contemplados pelas cotas.

2.3. Todas as despesas extras, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, custos extras com seguro saúde internacional, bem como outros gastos não listados aqui, **serão de responsabilidade do(a) estudante**. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento sem intermediação da Unicamp.

3. Requisitos para a candidatura

3.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas do presente edital devem atender aos seguintes requisitos:

a) **Critérios de Elegibilidade Geral:**

- i) **Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Unicamp**, estando com a matrícula ativa (sem registro de egresso e sem estar com a matrícula trancada);
- ii) **Realizar cadastro com login e senha na plataforma on-line [Santander Open Academy](#)**, fornecer os dados obrigatórios na plataforma, e ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, e efetuar o cadastro na convocatória do **Programa de Mobilidade Internacional de Estudantes De Graduação Deri/Santander**.

ii.1) A responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

b) **Critérios de Elegibilidade Específicos:**

- I. **Identificação PPI e/ou Egressos(as) de Escola Pública:** Os(as) candidatos(as) PPI (pretos[as], pardos[as] e indígenas) e/ou egressos(as) de escolas públicas devem ter o ingresso na universidade registrado no sistema SIGA, da Diretoria Acadêmica (DAC), por meio de Cota Étnico-racial, Cota de Escola Pública, PAAIS, ou Ingresso em curso regular por Conclusão no Profis, assim como atender a todos os



critérios de elegibilidade estabelecidos na Portaria Interna DERI nº 05/2024, bem como às exigências específicas de cada edital DERI.

- II. **Estudantes sem Cota:** Aqueles(as) que optarem pelo ingresso na universidade sem a utilização de cotas deverão se inscrever nos editais específicos de ampla concorrência, quando disponível.

3.1.1. A distribuição das vagas será baseada na **ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Padrão (CRP)**, conforme os dados fornecidos pela Diretoria Acadêmica (DAC), priorizando aqueles que atendam aos critérios estabelecidos na [Portaria Interna DERI nº 04/2024](#).

3.1.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) **deverão apresentar a documentação solicitada nos editais da DERI** específicos para cada universidade de destino, comprovando o atendimento aos requisitos mencionados acima.

4. Inscrição na Plataforma Santander

- 4.1.** Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica da convocatória do **Programa de Mobilidade Internacional de Estudantes De Graduação Deri/Santander**, na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), no período entre 05/09/2024 e 05/10/2024.
- 4.2.** **É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma apontada no item anterior**, atendendo aos prazos estabelecidos e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.
- 4.3.** Ao realizar a inscrição na plataforma mencionada no subitem 4.1, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição em todos os editais da DERI, específicos para cada universidade de destino.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

- 5.1.** Após a inscrição na plataforma on-line [Santander Open Academy](#), os(as) estudantes deverão **efetuar a sua inscrição pelo sistema SIGA**, devendo possuir os requisitos acadêmicos constantes na [Portaria Interna DERI 04/2024](#), além de requisitos específicos de cada universidade de ensino, quando houver.
- 5.2.** A DERI abrirá um edital específico para cada universidade de destino, respeitando assim as especificidades de calendário acadêmico e requisitos exigidos por cada universidade.
- 5.3.** Os(As) candidatos(as) podem inscrever-se em quantos editais tiverem interesse,

desde que atendam aos requisitos estabelecidos em cada edital.

- 5.4. A DERI incluirá em cada edital a relação de documentos que deverão ser enviados por meio do sistema SIGA.
- 5.5. Nos editais gerenciados pela DERI que contemplem os recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander, será exigido, como documento obrigatório, o **Comprovante de inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma.
- 5.6. Caso o(a) candidato(a) **não apresente o comprovante de inscrição** mencionado no subitem 5.5, ele poderá ser selecionado em edital específico da DERI, ser nomeado para a universidade de destino (desde que exista vaga disponível), porém **não estará apto a concorrer às vagas previstas com os recursos da parceria entre a universidade e o Banco Santander**, não sendo possível, portanto, ser indicado pela DERI para recebimento do auxílio.

6. Processo Seletivo e Nomeação

- 6.1. O processo de seleção será baseado na **análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada.** Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito em cada edital específico aberto e gerenciado pela DERI.
- 6.2. **No processo de seleção dos(as) candidatos(as) PPI (pretos[as], pardos[as] e indígenas) e/ou egressos(as) de escolas públicas**, a distribuição das vagas com auxílio da parceria entre a universidade e o Banco Santander será baseada na **ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Padrão (CRP)**, conforme os dados fornecidos pela DAC, **priorizando aqueles que atendam aos critérios estabelecidos no Artigo 5º da [Portaria Interna DERI nº 05/2024](#).**

7. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- 7.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um **seguro de saúde internacional**, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 7.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) **deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.**

7.2.1. Essa contratação **não exclui** as exigências contidas no subitem 7.1,

ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

- 7.3. **Não são válidos** como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
 - 7.4. O seguro de saúde internacional **deverá abranger todo o período da mobilidade**, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
 - 7.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de **inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a)**.
 - 7.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.
- 8. Pagamento para estudantes contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital**
- 8.1. Os(As) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações da conta corrente, em nome do estudante, que será cadastrada no site do Banco Santander para recebimento do auxílio financeiro mencionado no item 2 deste edital.
 - 8.1.1. **Por exigência do Banco Santander**, o(s) (as) estudantes contemplados(as) devem **manter sua conta corrente ativa** para recebimento do pagamento.
 - 8.1.2. Será considerada conta corrente ativa pelo BANCO SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.
 - 8.2. Após a indicação dos(as) estudantes contemplados(as) na plataforma Santander, o(a) estudante terá o **prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa na mesma plataforma**, utilizando, para tanto, seus respectivos login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital.
 - 8.3. **Em caso de desistência**, o(a) estudante se compromete a informar à DERI e ao Banco Santander, **por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem**, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. **Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos ao Banco Santander, conforme procedimentos a serem indicados pelo banco diretamente ao(à) estudante.**
 - 8.4. **Em nenhuma hipótese** a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(à) estudante para fins de devolução ao Banco Santander.
 - 8.5. **O pagamento dos auxílios financeiros previstos no item 2 será realizado no**

prazo estipulado pelo Banco Santander, antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

9. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

- 9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) **diretamente ao Banco Santander**, conforme orientações a serem repassadas pelo banco ao(às) beneficiários(as).
- 9.2. Após realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para o Banco Santander, o(a) estudante beneficiário(a) deverá **encaminhar para o email derime@unicamp.br a comprovação da prestação de contas, bem como a resposta / parecer do Banco Santander sobre a mesma.**
- 9.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) não encaminhe à DERI a comprovação da prestação de contas validada pelo Banco Santander, a DERI entrará em contato diretamente com o Banco para verificar a situação e tomar as devidas providências em relação à não prestação de contas dos recursos recebidos pelo(a) estudante.

10. Proteção de dados pessoais

- 10.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 10.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

11. Disposições Finais

- 11.1. **A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

- 11.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.3. **As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).**
- 11.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 11.5. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 11.6. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 11.7. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 11.8. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
- i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 11.9. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 11.10. **É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.**
- 11.11. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 11.12. **Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver ao Banco Santander os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes.** Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

11.13. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

12. Cronograma

| Fase | Descrição | Responsável | Período (ano 2024) |
|--|--|-----------------|---|
| Inscrição na Plataforma Santander | Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do Programa Deri para Mobilidade Internacional de Graduação na plataforma on-line Santander Open Academy (item 5) | Estudante | De 05/09 até 05/10 |
| Indicação dos dos(as) estudantes contemplados com auxílio financeiro | Indicação dos(as) estudantes contemplados(as) nos editais da DERI na plataforma Santander (subitem 8.1) | DERI | 25/10 |
| Confirmação de interesse no auxílio financeiro | Estudantes contemplados(as) deverão acessar a plataforma Santander para confirmar a aceitação da bolsa, utilizando o login e senha cadastrados no momento da inscrição para o edital. (subitem 8.2) | Estudante | Até 30/10 |
| Pagamento de auxílios financeiros | Depósito na conta bancária de titularidade do estudante | Banco Santander | Estimativa de até 30 dias antes da viagem |
| Prestação de contas | Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11 | Estudante | Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades |

13. Informações adicionais:



UNICAMP

 **Santander** | Open Academy



DERI

13.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail derime@unicamp.br, por meio do qual serão respondidas. A DERI não responderá a dúvidas via atendimento telefônico nem presencial.

13.2. Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.